



ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às treze horas e dez minutos, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 11135-81.2018.5.15.0051 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): SELMA CLAUDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Boscarior Guardia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do e mentário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. **Processo: Ag-RR - 134100-65.2006.5.01.0053 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SELMA GOMES DE BARROS, Advogado: Dr. Márcio Evangelista dos Santos, Agravado(s): HIDROLAB DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ubirajara Canelas Lopes, Advogado: Dr. Cleber Cyro Xavier, SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de interno e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 2148-69.2013.5.15.0071 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): FRANK HENRIQUE ALVES FALCÃO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 697-95.2013.5.04.0012 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): EBERSON CANES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1000925-30.2020.5.02.0411 da 2ª Região**,



Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUCINETE DE JESUS ARAUJO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): RIBEIRAO PIRES F. C., Advogado: Dr. Carla Balestero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1524-12.2013.5.15.0106 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Di Donato, Agravado(s): DANIEL MUNIZ, Advogado: Dr. João Paulo Nunes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 913-85.2011.5.04.0025 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): THERASKIN FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): SIMONE CRISTINA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 339-11.2012.5.15.0061 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): ALEX BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10629-50.2020.5.18.0052 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): NOEMAR OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Lucas Leonel Avelino de Souza, Agravado(s): VITOR MANOEL DE FIGUEREDO, Advogado: Dr. Adriana Borges Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima. Ministra-Relatora. **Processo: AIRR - 141200-06.2007.5.04.0004 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): JOÃO HORÁCIO COSTA BORGES, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada), após a Excelentíssima. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): 1 - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: ARR - 1355-71.2015.5.09.0122 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): RUBELEI DA SILVA BISPO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "trajeto interno - portaria e local de trabalho - minutos residuais - somatório - tempo à disposição", por possível contrariedade à Súmula 429/TST, determinando o



processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: A Excelentíssima. Ministra Delaíde Miranda Arantes participou do julgamento do presente processo em 11/12/2018, quando então proferiu voto. **Processo: Ag-AIRR - 738-82.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Agravado(s): MARCELLO AIRES BARBIANI, Advogada: Dra. Maria Denize Campello, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. Carolina Campos Pinto, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Maria Denize Campello, patrona da parte MARCELLO AIRES BARBIANI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 653-09.2012.5.01.0008 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Marcos Henrique Tavares dos Santos, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANTONIO HENRIQUE LEIRAS MATOS, Advogado: Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias, Advogada: Dra. Fernanda Seara da Silva, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima. Ministra-Relatora. Observação 1: o Dr. Rafael Tavares Thomé, patrono da parte ANTONIO HENRIQUE LEIRAS MATOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101120-88.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO VIEIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima. Ministra-Relatora. Observação 1: o Dr. Gabriel de Souza Leal Silva, patrono da parte CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11474-78.2015.5.15.0040 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Agravado(s): THIAGO FABRÍCIO ALVES DE PAULA FERRAZ, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1002685-34.2015.5.02.0461 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELIO JOSE ANTONIO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima. Ministra-Relatora. **Processo: ARR - 11067-83.2016.5.15.0025 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Newton Colenci Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ISMAEL NORMANDES LOPES GALVAO, Advogada: Dra. Fábila Chavari Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte DURATEX S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 36-13.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CESAR LUIZ DE OLIVEIRA BONFIM, Advogado: Dr. José Aparecido dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Raimundo Geraldo das Neves, Advogado: Dr. Cleiton de Oliveira, Advogado: Dr. Fabrina Sperandio de Souza, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr.



Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante. **Processo: ARR - 1002125-32.2017.5.02.0038 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Advogada: Dra. Elisangela dos Santos Gomes Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LAURA ALI HAMID, Advogado: Dr. Juliano de Souza Pompeo, Agravado(s) e Recorrido(s): BOSISIO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pelo 1º reclamado; e II - conhecer do recurso de revista interposto pelo 1º reclamado quanto ao tema "Advogado Bancário. Dedicção exclusiva", por ofensa ao art. 20 da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 100448-52.2018.5.01.0048 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO HENRIQUE DIAS, Advogado: Dr. Júlio César Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada, por violação do art. 899, §11º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do seguro garantia judicial com prazo de vigência determinado, afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito; e II - declarar sobrestado o exame do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto aos temas objeto deste provimento. Observação 1: a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono da parte LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1001135-14.2017.5.02.0241 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO LOURENÇO - CCSL, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): GABRIEL AUGUSTO REIS PINHEIRO, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima. Ministra Morgana de Almeida Richa, após a Excelentíssima. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "DISPENSA DISCRIMINATÓRIA", por violação do artigo 186 do Código Civil; "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DA DISPENSA DISCRIMINATÓRIA", por violação do artigo 186 do Código Civil; "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DO LIMBO PREVIDENCIÁRIO", por violação do artigo 5º, V e X, da Constituição Federal; e "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES DO AMBIENTE DE TRABALHO", por violação do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reconhecendo a natureza discriminatória da dispensa do autor, condenar o consórcio reclamado ao pagamento, em dobro, da remuneração do período de 13/03/2017 (data da demissão sem justa causa) a 18/10/2019



(data da publicação da sentença que deferiu a indenização substitutiva à reintegração), nos termos do art. 4º, II, da Lei 9.029/1995, observado o disposto na Súmula 28 do TST. A indenização substitutiva (remunerações em dobro) será calculada sobre o salário do reclamante de R\$5.000,00 mais o auxílio-moradia, no valor mensal de R\$1.085,00. A parcela referente ao pagamento das remunerações, em dobro, no período de afastamento, nos termos do art. 4º, II, da Lei nº 9.029/1995, possui natureza indenizatória. Quanto aos juros de mora, deverão ser observados os termos dos artigos 4º, II, da Lei 9.029/1995 e 883 da CLT, a serem apurados em liquidação de sentença; b) condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando-se a extensão do dano experimentado pelo autor (extinção do vínculo empregatício em delicado momento de convalescência de transtorno psíquico), o notório porte econômico do reclamado e a finalidade pedagógica da medida, além se mostrar em consonância com a linha de entendimento desta Corte, no exame de casos análogos; c) condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes do limbo previdenciário no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula 439 do TST; d) majorar o montante da indenização por danos morais decorrentes das condições degradantes de trabalho para o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula 439 do TST. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz falou pela parte CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO LOURENÇO - CCSL. **Processo: AIRR - 954-05.2014.5.05.0612 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Milena de Oliveira Coelho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 168-67.2017.5.21.0043 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Araújo de Carvalho, Advogado: Dr. Ana Paula Melo do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Dra. Thassy Andressa Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. Thassy Andressa Prado, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 385-40.2014.5.24.0041 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DENYS CASTELO DA COSTA, Advogado: Dr. Luís Marcos Ramires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-RRAg - 10423-93.2013.5.12.0037 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROGÉRIO TRAPP, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz Amorim, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar erro material, na forma da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte ROGÉRIO



TRAPP, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101437-43.2016.5.01.0011 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): GRUPO TAESA - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. André Rodrigues Schioser, patrono da parte GRUPO TAESA - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11452-47.2015.5.01.0060 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILSON OTAVIO ABREU BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte NILSON OTAVIO ABREU BRASIL E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 143-92.2018.5.10.0021 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AYDE FERREIRA DE ALMEIDA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Advogado: Dr. Bruno Paiva Gouveia, Advogada: Dra. Danielle Ferreira Glielmo, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Mendes de Oliveira, Advogada: Dra. Gabriela Freire Sader, Advogado: Dr. Andrezza Muniz Barreto Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Noeli Andrade Moreira, patrona da parte AYDE FERREIRA DE ALMEIDA FILHO E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20928-13.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDISON MENEGHETTI TABOSA, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marina Korbes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Renato de Oliveira Grüne, patrono da parte EDISON MENEGHETTI TABOSA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 188100-92.2009.5.02.0049 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Falci Mendes, MÁRCIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, PAULO ASSIS BENITES, PENHA THEREZINHA JORGE BENITES, TRENDS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte MÁRCIA TEIXEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 689-89.2016.5.05.0011 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Darlan José Kuhn, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): MARCOS DUARTE MIRANDA, Advogado: Dr. Munir Antônio Guzatti, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Ana Maria Marcondes Cesar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Lauana Sousa Ribeiro, patrona da parte TEX COURIER LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 816-51.2017.5.12.0058 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC,



Advogado: Dr. Manoel Antônio de Bem, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCELO MARAFON PORCIUNCULA, Advogado: Dr. Luís Carlos Schimidt de Carvalho Filho, Advogado: Dr. Fernando Baumgarten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1184-47.2015.5.05.0342 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUAZEIRO E REGIÃO, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 1313-85.2013.5.04.0007 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ELISANGELA DOS SANTOS COLOMBO, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte BANCO FIBRA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 350-85.2018.5.12.0005 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ANDRE RENATO FERNANDES ZAIN, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogado: Dr. Guilherme Passos Boppré, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Advogada: Dra. Tatiane Barbosa de Oliveira da Silva, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Felipe Hack de Barros Falcão, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. Tatiane Barbosa de Oliveira da Silva, patrona da parte ANDRE RENATO FERNANDES ZAIN, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10806-42.2020.5.15.0102 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA, Advogada: Dra. Grazielle Faria Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Luciana Santos de Oliveira, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10521-63.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): NELSON RIBEIRO NEVES, Advogado: Dr. Juan Victor de Castro Silva, Advogado: Dr. Leticia Lillianny Araujo Padilha, Advogado: Dr. Kaina Ribeiro Nogueira, Agravado(s): JOAO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Antônio Oliveira Borzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Juan Victor de Castro Silva, patrono da parte NELSON RIBEIRO NEVES, esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 1380-10.2015.5.02.0048 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO, Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Advogado: Dr. Elton de Moraes Lúcio, Agravado(s) e Recorrido(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista quanto ao tema "Contribuição sindical. Ação de cobrança. Certidão da dívida ativa expedida pelo ministério do trabalho. Inexigibilidade", por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice aplicado no exame da contribuição sindical e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do tema, como entender de direito. Fica sobrestado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento (contribuição assistencial e honorários advocatícios), devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. **Processo: ED-RRAg - 130720-73.2015.5.13.0024 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, ISABEL CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kaio Danilo Costa Gomes da Silva, Advogado: Dr. Jose Leandro Oliveira Torres, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21487-53.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA NECY BERNARDES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Possara Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 20175-09.2014.5.04.0383 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Amanda Carolina Wicteky, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): EVERTON DE ALENCAR FILIPIN, Advogado: Dr. Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10455-08.2017.5.03.0038 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Viviane Araujo de Castro Castellões, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA E FUNDIÇÃO, MONTADORA DE VEÍCULOS, AUTO PEÇAS, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1411-23.2015.5.19.0059 da 19ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Embargado(a): JONATAS ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 481-12.2016.5.20.0004 da 20ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ARNALDO PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001261-15.2016.5.02.0010 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WERKAT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Francis Ted Fernandes, Agravado(s): A. ULDERIGO ROSSI MANUTENCAO DE MAQUINAS GRAFICAS EIRELI, GRAPHIC IVM GMBH, GUTEMBERG



MÁQUINAS E MATERIAIS GRÁFICOS LTDA. - MASSA FALIDA DE, Advogado: Dr. Daniela Tapxure Severino, PERFECTA DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS GRAFICAS LTDA., SIVALDO SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucia Peroni Gaudard, WKM MASCHINENHANDELS G.MBH, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101481-39.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Gomes da Silva, JOAO MARINGUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Advogado: Dr. Patricia Geao Marotti, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Advogado: Dr. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Helton de Castro Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100465-16.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): VALTER RIBEIRO MEHL, Advogado: Dr. Geraldo da Costa Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 21192-86.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PEDRO SCHUTTZ MACHADO, Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo interno; II - negar provimento ao agravo de instrumento; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 11450-59.2019.5.03.0035 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RITA DE CASSIA APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Laura Mendonça de Rezende Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11214-05.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogado: Dr. Pollyanna Paula Santos Souza, LAURA ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Vera do Couto Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, de imediato, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE. ISONOMIA SALARIAL, por possível violação do art. 5º, II, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10827-84.2018.5.15.0038 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IFA ASSESSORIA INTERNACIONAL DE FUTEBOL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Gustavo Marzagão Xavier, Advogada: Dra. Erika Madi Correa, Agravado(s): JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA PRETO, Advogado: Dr. Aparecido Donizeti da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10541-50.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): ANA CAROLINA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10429-95.2016.5.03.0021 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTERT, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2920-52.2013.5.03.0043 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogada: Dra. Daniela de Castro Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nayara Romao Santos, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, TATIANA MARIA CRISTINO, Advogado: Dr. Samuel Procopio dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno, por possível má aplicação da Súmula 331, I, do TST; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da Súmula 331, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1718-13.2012.5.01.0243 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, FABIANA WERMELINGER FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; e II - negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 980-79.2018.5.17.0013 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAO FERNANDO DE MEDEIROS MARQUES, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 758-57.2017.5.07.0003 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Germano Andrade Marques, Advogado: Dr. Lorena Duarte Vieira, Agravado(s): FERNANDA PAULA CAVALCANTE ARAUJO, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Advogado: Dr. João Rafael Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 255-09.2013.5.15.0050 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OLIVEIRA TRUST PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): CONCEIÇÃO LEANDRO BARROS, FARMOCHEM - PRODUTOS FARMOQUIMICOS E BIOLOGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Sanches, JOÃO PIRES DE REZENDE JÚNIOR, JOSE HENRIQUE MATTES DIAS, Advogado: Dr. Mário Alves da Silva, VINICIUS ALVES DOS ANJOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, WELITON



RODRIGUES GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Denadai Cangussu de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 108000-62.2009.5.05.0019 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Francineide Marques da Conceição Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS HERMINIO DE ALMEIDA BARRETO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras. Reflexos", por contrariedade à OJ nº 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias sobre as férias, 13º salário, aviso-prévio e FGTS. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 20443-54.2015.5.04.0601 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDAIR GORGEN, Advogado: Dr. Hugo de Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 20362-70.2013.5.04.0021 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): YASMINE CAROLINA MUFDI LUJAN SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Braga, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 11353-77.2016.5.09.0009 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): DINASIR SHTSPAR, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro Jose Auache, Advogado: Dr. Vinicius Trizoto Abati, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. EMPREGADA ADMITIDA ANTES DE 31/12/1982 PELA TELEPAR (SUCEDIDA PELA OI S.A.)", por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação nas mesmas condições asseguradas aos trabalhadores da ativa, sem qualquer distinção, observado o marco prescricional. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 20530-81.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): DENIZE MARIA DOS SANTOS FARIAS, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, VERTI CAPITAL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE



INVESTIMENTO MULTIMERCADO, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11626-38.2014.5.01.0045 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO VIEGAS MARTINS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira da Cunha, Agravado(s): CORE VALUE BPO SERVIÇOS EM INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Bianca Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11197-66.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, VANESSA SALES CORRÊA LEITE LEMES, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, III, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 833-26.2019.5.10.0009 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Priscila Maria Alves da Rocha, Agravado(s): MARCOS CARDIM ALVES, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Machado do Nascimento, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Advogado: Dr. Flavia Roberta Guimaraes Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663-14.2014.5.07.0009 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO ALCINO SAMPAIO LIMA, Advogado: Dr. Francisco C. Tolstoi S. de Alfeu, Advogado: Dr. Livio Rocha Ferraz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Dr. Andre Luis Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO. FÉRIAS. CARÁTER NÃO EVENTUAL", por possível contrariedade à Súmula 159, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 490-20.2013.5.04.0005 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EVELINE MEIRELLES DE MORAIS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. NÃO FIXAÇÃO EXPRESSA DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO. APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 62-07.2014.5.03.0013 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ LIMA VIANA, Advogada: Dra. Sandra Mara de Macedo Costa, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s): VIAÇÃO ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo



Resende Neves, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 944 do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RR - 1000535-25.2019.5.02.0434 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): VALDENICE AMERICO DE LIMA, Advogada: Dra. Silvana Cristina Crivelaro, Recorrido(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Priscila Cardoso Castregini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000323-20.2020.5.02.0482 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EVERALDO AVELINO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Haiek Dal Secco, Advogado: Dr. Douglas Veiga Tarraço, Recorrido(s): ARAUBRAS SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Foti, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a responsabilidade subsidiária da Transpetro e devolver os autos ao TRT, para que prossiga no exame dos temas do recurso ordinário, julgados anteriormente prejudicados, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 21723-23.2016.5.04.0020 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: LUCIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Thiago Fernando Fasolo Bones, Embargado(a): ANA SPINA - CANTINA EIRELI, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 21178-81.2016.5.04.0333 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: LINS FERRÃO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogada: Dra. Victória Cardoso Ferreira, Embargado(a): THAINA DA SILVA PEDROSO, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 20876-52.2016.5.04.0333 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO - IAPS, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogada: Dra. Cláudia Zuccolotto, MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Gustavo Marques Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRag - 11776-25.2015.5.15.0132 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Embargado(a): JOSE GERALDO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 11471-92.2017.5.15.0060 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: NEUSA SIQUEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Francisco dos Santos Tannus, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Grazielle Segantini Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 10901-84.2018.5.03.0067 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Osmar



Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Embargado(a): ELCIO MAIA, Advogado: Dr. Eubert Veloso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 10775-26.2016.5.03.0060 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CEMIG GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A. , Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Embargado(a): EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA. - EPROMAM E OUTRAS, Advogada: Dra. Alegnayra Campos Ranieri de Albuquerque, JAIRO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Alessandra Simone Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para sanar contradição, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 10755-50.2015.5.03.0034 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Embargado(a): ROGÉRIO DE PAULA FREITAS, Advogado: Dr. Hudson Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 10704-71.2016.5.15.0001 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fedri Viana, Embargado(a): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior, AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Ana Claudia Moraes Bueno de Aguiar, SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-Ag-ARR - 1655-70.2011.5.03.0015 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): CONSUELO CHAVES JONCEW, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1001463-59.2018.5.02.0062 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BATISTA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Lúcia Aparecida Tercete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001419-33.2017.5.02.0011 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ROSEMEIRY LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. Célia Regina Regio, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001156-07.2016.5.02.0473 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ALEXSANDRO DRAGONETTE, Advogado: Dr. Fábio



Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000388-68.2017.5.02.0078 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SORANA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Portante, Agravado(s): GILVAN DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Pinto Serpa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000336-50.2019.5.02.0386 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): CLOVIS EDEVAL GARCIA JUNIOR, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101280-96.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ARLINDO FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101129-19.2018.5.01.0049 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LEILA RIBEIRO CIDADE, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Luiz da Silva Mendes, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101068-87.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CARLOS ROBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Zuccarelli de Carvalho, Advogado: Dr. Felipe Carvalho Parrini, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100992-26.2016.5.01.0431 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, LUCIA REGINA DOS SANTOS SOARES, Advogada: Dra. Simone Pullig Lopes da Rosa, Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Rubim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100992-28.2016.5.01.0301 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, MARCOS ANTONIO MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100935-22.2016.5.01.0006 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ERICA DA CUNHA ANDRE, Advogado: Dr. Anderson Lima Ribeiro, NILOCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, Advogado:



Dr. Douglas de Freitas Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100920-72.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Agravado(s): AURELIO MEDINA GIRO, Advogado: Dr. Gilberto Mussi Ribeiro, Advogada: Dra. Lyad Cleveland Martins de Barros Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da UTC Engenharia S.A. (em recuperação judicial). Por unanimidade, conhecer do agravo de Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100916-56.2018.5.01.0261 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): GLAUBER HENRIQUE GONCALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pamela Sander Schumack, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100881-83.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, RAFAEL AMADO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100817-05.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Castro Dantas de Almeida, Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, ROBERTA TRAJANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100803-75.2018.5.01.0076 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Agravado(s): DM2 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Alfredo Teixeira Furtado, LILIANE ALVES MAPPA, Advogado: Dr. Ricardo Jose Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100783-84.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VALMIR SIQUEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100779-82.2018.5.01.0323 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Agravado(s): LEANDRO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Randerson Gilead Vitorino de Matos, Advogado: Dr. Sylvio Dias Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100758-36.2018.5.01.0023 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): ANDERSON GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Rodrigo



Martins do Nascimento, IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mariana Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100753-60.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS MARCÍLIO RANGEL DIAS, Advogado: Dr. Allan Nunes Tavares, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100710-75.2018.5.01.0056 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RODRIGO DA COSTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arthur Castilho Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100691-42.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ANA CAROLINE RODRIGUES CONSTANCIO, Advogada: Dra. Danielle Sasaki Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100689-89.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Faria, Agravado(s): WERCENY CARDOSO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100456-23.2017.5.01.0029 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Chaves Stael, THIAGO BATISTA DA COSTA DIOGO, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100293-60.2018.5.01.0206 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, KARIN BRAUNE, Advogada: Dra. Tânia Nascimento de Oliveira Estevam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100255-37.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ADILSON MACHADO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar o pedido de suspensão realizado por meio da Pet - 293659-09/2021; II- conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100253-06.2017.5.01.0015 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): RAYSSA DA SILVA TAVARES, Advogada: Dra. Flávia Nonato Roberto, Advogada: Dra. Cristina de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Priscila da Costa Mascaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100185-63.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE



JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): JESSICA DA SILVA CUSTODIO, Advogado: Dr. Luciano José dos Santos, Advogada: Dra. Samantha Dias Coelho, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100110-81.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): ADEMAR DA SILVA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Cândido, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91300-86.2009.5.03.0109 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Cândido Antônio de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 71300-31.2009.5.01.0009 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): AMÉRICO DO NASCIMENTO PAULA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 59500-12.2006.5.15.0012 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DELPHI POWERTRAIN SYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MARIO TANNO JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45900-44.2000.5.02.0060 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ROBERTO SCARANO, Advogado: Dr. Roberto Scarano, Agravado(s): EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, MASSA FALIDA de COLÚMBIA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. , Advogada: Dra. Thais Kodama da Silva, Advogada: Dra. Claudete Pereira Michelassi, RICARDO GALDON PRADOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; b) deferir o benefício da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 25027-65.2015.5.24.0066 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MOACIR OIJURI, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24600-46.2007.5.02.0071 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): OSWALDO FRAGAS DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. Thaís da Silva Kudamatsu, Advogado: Dr. Rubens Souto Barbosa, Advogada: Dra. Débora Paitz Coelho, Agravado(s): ANA MARIA PARAZZOLI, DUILIO PARAZZOLI, JUCYARA MOLINA PARAZZOLI, PEDRO FRANCISCO



RAINERI, Advogada: Dra. Myrian Sapucahy Lins, PIERLUIGI DE NICOLA, Advogado: Dr. Zelmo Simionato, WORLD STREAM TURISMO LIMITADA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Wladimir Ribeiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24500-94.2004.5.02.0007 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GILSON GOMES NOVO, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): AMP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., ARAMIS MAIA PATTI, Advogada: Dra. Queli Cristina Pereira Carvalhais., NACIONAL TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Federico Cobrerros Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24433-09.2016.5.24.0101 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VEREDAS AGRO LTDA, Advogado: Dr. Breno Frederico Costa Andrade, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): EUGENIO OLEGARIO DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Daniel Lucas Tiago de Souza, Advogado: Dr. Juliana Souza Guiate, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21829-87.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ANDERSON SANTOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21279-46.2014.5.04.0024 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Diogo Francisco Bevilacqua, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Brito Faria, TATIANE RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Dr. Rita Carmona Carlos, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21248-08.2018.5.04.0405 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAA SOCIAL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. Carine de Souza, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, JOAO CARLOS PARADZINSKI, Advogado: Dr. David dos Santos Noronha, Advogado: Dr. Everton Luis dos Santos Noronha, Advogado: Dr. Janciele Toledo Fuentes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21216-78.2019.5.04.0013 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CRISSIELEN SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21181-38.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SAO CARLOS AR CONDICIONADO LTDA, Advogado: Dr. Oswaldo da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Guilherme Spillari Costa, Agravado(s): DANIEL LUIZ CARVALHO MARQUES, Advogado: Dr. Demian Segatto da Costa, Advogada: Dra. Camille Damé Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21115-03.2016.5.04.0771 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, LIGIA FRANZON ZAT, Advogada: Dra. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21094-47.2014.5.04.0011 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): EVA CARDOSO DA CONCEICAO SANTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20966-74.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): ANDRE SANCHES BIELANOVIEZ, Advogada: Dra. Vanessa Enderle Bohns, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20960-37.2016.5.04.0403 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s): MICKEL EMERSON ROCHA ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Souza Zaiden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20923-07.2018.5.04.0252 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): GUILHERME DE OLIVEIRA GENRO, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20763-82.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Agravado(s): JOAO ROSA AVILA, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, RVT CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. André Moita Monteiro, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20559-25.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TMM-TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Oscar José Alvarez Júnior, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Azevedo Silva, Agravado(s): THYAGO DA SILVA GARNIZE, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20401-82.2018.5.04.0121 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): ALEX SANDER ALVES TERRA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Advogado: Dr. Cassio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20378-39.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Agravado(s): LILIANE GOULARTE DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Luciane de Oliveira Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20338-22.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relatora:



Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE MÁRMORES E GRANITOS, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E DE PRODUTOS DE CIMENTO E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): JORGE FERNANDO BORGES FREITAS, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20309-59.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Flavia Nunes Garcia, Agravado(s): ANNE CRISTIAN ESTEVEM DE MENEZES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20293-39.2016.5.04.0019 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CAROLINE SOUZA TEIXEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 20247-98.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JOSE FERNANDO PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12126-14.2017.5.15.0109 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UXOPEN SOLUTION INVENT COMPANY LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Coimbra Campanati, Agravado(s): ARIANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11916-94.2016.5.15.0012 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Advogado: Dr. Fabrício Peloia Del'Alamo, Agravado(s): REINALDO CAETANO DE MELO PIMENTA, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11826-38.2017.5.15.0049 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): NEXT LOJA DE CONVENIENCIA DE ITAPOLIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Danilo Felipe Matias, Advogado: Dr. João Filipe Gomes Pinto, Agravado(s): JOSE AUGUSTO FIDELIS BARROSO, Advogado: Dr. Everaldo José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11437-23.2015.5.15.0017 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ADHEMAR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Bonuto Fernandes, Advogado: Dr. Gláucio Henrique Tadeu Capello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11026-48.2016.5.18.0053 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho,



Agravado(s): CONSTRUTORA J. JUNIOR LTDA., Advogado: Dr. José Márcio Dias Mendonça, JOSE CARLOS PEREIRA SOUTO, Advogado: Dr. Washington Luís de Oliveira, Decisão: por unanimidade, declarar incabível o exercício de juízo de retratação no agravo de instrumento da Construtora J. Júnior LTDA. Por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo da CELG e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da CELG e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10889-94.2016.5.03.0017 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, MAYRA KAROLAINÉ DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo do Itaú Unibanco e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento do Itaú Unibanco e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10747-44.2014.5.01.0073 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): EDUARDO MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Caetano da Silva, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10650-53.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): WILMA LUCIA SIFUENTES COSTA PEIXOTO, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Agravado(s): ERIK DE AMORIM RIBEIRO, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10555-35.2019.5.03.0056 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ALISSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, JADEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10528-94.2016.5.03.0173 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, LAIRSON CORDEIRO LEITE JÚNIOR, Advogado: Dr. Leticia Sousa Carvalho, Advogado: Dr. Tiago Miranda Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10516-12.2020.5.15.0107 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de



Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE TARIFA, Advogado: Dr. Poliana Faria Sales, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10512-37.2018.5.03.0023 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogada: Dra. Luciana de Souza Araújo, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): ADRIANA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10498-90.2014.5.15.0142 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RUMO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ERLIM DA SILVA, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Advogado: Dr. Valdir Sebastião Silva Tiezi, LUARI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, Advogado: Dr. Glauco Felizardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10488-42.2016.5.15.0153 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): GA2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo Cesar Alborgheti Moreira, RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Aparecido Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10426-16.2016.5.03.0030 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, SILVANA DE ALMEIDA PEREIRA, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Advogado: Dr. Marcello Vitor Rocha Cota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10406-43.2019.5.15.0076 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): EMERSON PIERRE NOGUEIRA OVIDIO, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10360-76.2014.5.15.0093 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ADEMIR FABIANO BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10225-05.2013.5.06.0011 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GEORGE AUGUSTO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 6079-67.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., RODRIGO CONCEICAO FERREIRA, Advogado: Dr. Bráulio de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5960-09.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Serson, SERGIO BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Mariane da Silva Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2070-28.2012.5.03.0012 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Costa de Sá Leitão Valle Ramos, LUCAS GOMES LOPES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 1673-05.2010.5.15.0044 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SERTANEJO ALIMENTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): ALCIR PEDRO DORETTO, Advogada: Dra. Clairi Mariza Carareto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1611-79.2017.5.10.0101 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDEILSON DO NASCIMENTO BONFIM, Advogado: Dr. Roniester Lucas Pereira, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 208-03.2015.5.19.0002 da 19ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Advogada: Dra. Thaís Malta Bulhões, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Sérgio de Figueiredo Silveira, IDEs EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119-83.2017.5.23.0006 da 23ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ROBERTO CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rômulo Bassi Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 575-86.2019.5.11.0009 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARLUCIA BRITO UCHOA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RR - 1002257-77.2017.5.02.0042 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSIELDO LOPES, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA CRONACON LTDA, Advogada: Dra. Mariana Cristina Roque Conti, W G SANTOS EMPREITEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1001781-34.2019.5.02.0312 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, Recorrido(s): SAMY SARFATIS MOAS, Advogado: Dr. Thiago Giovanni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1001711-66.2019.5.02.0716 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE CICERO HONORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ana Paula Smidt Lima, Advogada: Dra. Tatiana Perez Fernandes Verber, Advogado: Dr. Antonio Custodio Lima, Recorrido(s): GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1001537-57.2019.5.02.0716 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JESSICA CAROLINE CUSTODIO, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Recorrido(s): MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, Advogada: Dra. Marisa Aparecida Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1001300-83.2019.5.02.0502 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELLEN CRISTINA MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): D'AVÓ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Mota de Avó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1001297-42.2019.5.02.0466 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DANYELA CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. Ruslan Stuchi, Recorrido(s): MARCIO LASAREFF, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1001257-18.2019.5.02.0383 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Recorrente(s): ROSENILDES SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatuba, Recorrido(s): CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000232-59.2019.5.02.0709 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SALVECY RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Recorrido(s): CLEITON APARECIDO LIMA E OUTRO, SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jaime Ballen, Advogado: Dr. Luiz Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000181-60.2019.5.02.0511 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MAYCON WILLIAN MONO, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Recorrido(s): RECANTO E HARAS DELLA VITTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Camila Domingues de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000178-37.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AMANDA APARECIDA DOS SANTOS CONCEICAO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): CUBATAO SANDUICHES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Moisés Canova Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000173-76.2019.5.02.0481 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PAULA ROBERTA MORAES DE LIMA, Advogada: Dra. Joelma de Oliveira Menezes Teixeira, Recorrido(s): MARAMAR VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Camilla Caetano da Silva, Advogado: Dr. Patricia Helena B. Fonseca Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000173-21.2019.5.02.0467 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCAS RAFAEL MENDES FURTADO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Advogado: Dr. Gabriela Ribeiro, Advogado: Dr. Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Andrea Vianna Nogueira, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000132-88.2018.5.02.0079 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RENAN ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Advogada: Dra. Dayane Garcia, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 11643-48.2018.5.15.0044 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDIVA DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA, Advogado: Dr. Elaine Cristina da Cunha Melnicky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 11621-68.2018.5.15.0115 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROGERIO RAMOS BEZERRA, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 353-04.2018.5.12.0017 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCIANO REIMER, Advogado: Dr. Braulio Renato Moreira, Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA, Advogado: Dr. Guilherme Costa Ferreira de Souza, MOMENTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Lucchese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: Ag-AIRR - 1001545-68.2018.5.02.0037 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco José de Falco, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Sidnei Souza Bueno, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dias de Vasconcelos, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogada: Dra. Tatiane Matos Costa, Agravado(s): ROBERTO EIDI MONOMI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000512-83.2017.5.02.0714 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIANO GARCIA NETO, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luis Pila Jimenes, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20592-92.2020.5.04.0304 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, ODIRLEI STUMPF, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20388-07.2018.5.04.0211 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AGIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cícero Caldart Vieira, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO EDIFICIO GOLDEN TOWER, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Quartiero, NILTON DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr.



Marlon Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11873-94.2017.5.15.0151 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIS FERNANDO THUMMEL, Advogado: Dr. Fabio Henrique Sanches Politi, Agravado(s): NACOR CONFECCAO EM MATERIAIS PLASTICOS EIRELI, Advogado: Dr. Gislane Cristina Bernardino Biffe, Advogado: Dr. Emil Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11800-77.2006.5.18.0102 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANTONIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): TRANSPORTADORA SANTA MARTA LTDA, Advogado: Dr. Nilson Rigoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11614-54.2019.5.15.0111 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Dr. Renato de Almeida Moraes Prestes, Procuradora: Dra. Flávia Alberta Gaiotto Melare, Agravado(s): MARIANA RODRIGUES BELLOTTO, Advogado: Dr. Nathália Romani Colliaso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11561-11.2016.5.03.0015 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): 3A SOLUÇÕES EM COBRANÇAS E TELEATENDIMENTO LTDA, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Marília de Almeida Torga Rodrigues, LORENA SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11200-67.2019.5.15.0075 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, J.T.MENDONCA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fabiana Lellis Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11080-85.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETÉTRICO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilson de Sousa Mesquita, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Campos Alves, Advogado: Dr. Raquel Leoncio Guimaraes, Advogado: Dr. Odenir Augusto de Oliveira, Advogada: Dra. Taís Rodrigues Alves dos Santos, Agravado(s): TK ELEVADORES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 10768-36.2015.5.03.0006 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IGOR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10743-97.2019.5.15.0119 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): SIMONE APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10470-22.2018.5.15.0130 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): DOUGLAS FABIANO BARBOSA RAMOS, Advogada: Dra. Zilla Maria Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10028-80.2021.5.15.0088 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): RAQUEL PEREIRA RIBEIRO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2106-49.2010.5.02.0471 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COOK SERVICES LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): COOK MACHINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, COOK MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, FERNANDES MARQUES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Joao Di Lorenze Victorino dos Santos Ronqui, MF COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Arnaldo Araújo Lopes, Advogado: Dr. João Carlos Rosetti Riva, Advogado: Dr. Marcos Lombardi Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1111-87.2019.5.06.0122 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BOMBRIL S/A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSE ULLISSES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 938-82.2018.5.08.0109 da 8ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIRIOS RODOFLUVIAL E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima, Advogado: Dr. Leandro Silva Maues, Agravado(s): KATIA REGINA SILVA DE OLIVIERA E OUTROS, Advogado: Dr. Isaac Vasconcelos Lisboa Filho, Advogada: Dra. Adriana Osório Piza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 530-60.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): JOSE KENNEDY SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emanuela Peixoto Marques, Advogado: Dr. Rafael Cunha Campos Finholdt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 292-35.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 233-74.2020.5.10.0007 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIMED CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): ROSIMARY PIMENTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Humberto Fernando Vallim Porto, UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001033-63.2020.5.02.0442 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO DE SANTOS, Advogada: Dra. Ana Luísa Vidal Alves Carneiro, Advogado: Dr. Robson de Araújo Santana, Advogada: Dra. Mirian Gil, Agravado(s): GABRIEL ENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcio Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000892-09.2019.5.02.0465 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADEMIR BRANDAO SANTOS, Advogada: Dra. Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Dr. Taiane Barros Cozzati, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Dr. Gabriela Ribeiro, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Dra. Gleice Tavares, Advogado: Dr. Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Advogado: Dr. Gabriela Ramos dos Santos, Agravado(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Di Giaimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11225-46.2019.5.15.0151 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WE CAN BR - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Fellipe Guedes da Silveira, Advogado: Dr. André Fraga Della Mea, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, VANESSA CAROLINA BRITO MARIN CARNESECA, Advogado: Dr. Tarik David Cambiaghi, Advogado: Dr. Valkiria Eliane de Andrade, Advogado: Dr. Adriana Dalva Cezar de Alcantara, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferre, Advogado: Dr. Claudia Batista da Rocha, Advogado: Dr. Joisy Sabino Lopes, Advogada: Dra. Larissa de Castro Leandro, Advogado: Dr. Helena Barbieri Cefaly, Advogado: Dr. Lucas Jose Ramos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10930-72.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELAINE LUCENA BARTHUS - EPP, Advogado: Dr. Robson Barthus, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO HABITAT CAMBUI, Advogado: Dr. Tacilio Alves da Silva, Advogado: Dr. Hussein Gemha Netto, KATIA RANGEL PEREIRA FREIRE, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10306-89.2021.5.03.0064 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, GUIOMAR GALDINO INACIO E OUTROS, Advogado: Dr. Tatiana Aparecida de Souza Lagasse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10291-81.2018.5.03.0111 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TALITA YOLE DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Audrey Killer Costa Amorim, Agravado(s): APTUS MEDICINA LTDA., Advogado: Dr. Igor Ferry de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10190-24.2020.5.15.0084 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): M V FEITOSA FILHO TRANSPORTES E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Zucarelli, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fabrício Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-83.2010.5.04.0028 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Procurador: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, MARCELO FREDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cynthia da Silva Pessoa, Advogado: Dr. Marcelo Bento Monticelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1331-77.2019.5.23.0101 da 23ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogada: Dra. Joyce Pellanda Chemin, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA COSTA MACHADO, Advogada: Dra. Ângela Flávia Xavier Mesquita, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-29.2017.5.05.0019 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): POSTO DE SERVICOS DOIS LEOES LTDA. - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Novaes Franco, Advogado: Dr. Robson Sant Ana dos Santos, Agravado(s): CENTRO AUTOMOTIVO DE CAMACARI LTDA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Soares Júnior, MANUEL JOSE ALONSO GROBA JUNIOR, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Advogado: Dr. Ana Carolina de Cerqueira Guedes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 919-59.2017.5.08.0126 da 8ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDIMILSON SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-76.2020.5.12.0028 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WALTER ADRIANO BEHNKE, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento; determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 914-46.2011.5.06.0015 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMERCIAL VITA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ANTENOR ALEX ALVES LOPES, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-52.2010.5.10.0006 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): JOSÉ JÚLIO FLORES DE VARGAS NETO, Advogada: Dra. Cármem Carina Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866-62.2014.5.02.0090 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, Agravado(s): MARCIA DA SILVA VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 850-21.2018.5.13.0007 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AIRTON SILVA BATISTA JUNIOR, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Juliane Aleixo Lima, Agravado(s): LEBOM ALIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392-60.2013.5.04.0029 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ADRIANA LOPES SOUZA, Advogado: Dr. Gregório Maximiliano Cereja Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301-02.2019.5.06.0191 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): A.R.TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Mariana Doherty Ayres, Advogado: Dr. Andrea Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Advogado: Dr. Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, Agravado(s): LUCAS DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Rodrigues de Albuquerque Silva, TRC TERMINAL RETROPORUÁRIO DE CONTAINERS & LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267-04.2021.5.14.0007 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): EDINILSON DIAS RIBEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Wellington Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-71.2021.5.23.0121 da 23ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): ELIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Almeida Júnior, Advogado: Dr. Leandro Westphalen Michel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Às dezesseis horas e vinte e dois minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho